

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5393 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Pactua que do montante das doses recebidas pelo Estado de Pernambuco para vacinação do COVID-19 para os trabalhadores da saúde, 30% serão de competência municipal e o remanescente será destinado para cobertura das unidades de referência ao tratamento da COVID-19 sob gestão estadual.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

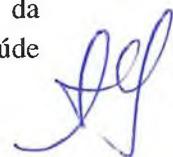
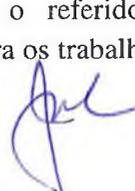
- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providencias;
- II. Que as doses recebidas para Campanha de Vacinação na primeira fase contra a COVID-19 contemplam neste momento apenas 34% dos trabalhadores da saúde, as pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas, povos indígenas aldeados e pessoas com deficiência institucionalizadas;
- III. O Informe Técnico do Programa Nacional de Imunização para a vacinação contra a COVID-19 divulgado em 18 de Janeiro de 2021;
- IV. A decisão da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 361ª extraordinária/web, realizada em 18 de janeiro de 2021.

RESOLVEM:

Art.1º - Pactuar que do montante das doses recebidas pelo Estado de Pernambuco para vacinação do COVID-19 para os trabalhadores da saúde, 30% serão de competência municipal e o remanescente será destinado para cobertura das unidades de referência ao tratamento da COVID-19 sob gestão estadual, (ANEXO I).

Art.2º - A gestão Municipal deve definir a estratégia para vacinação dos trabalhadores da saúde na rede de saúde do seu território, referência para o tratamento do COVID-19, seguindo as orientações do Programa Nacional de Imunização.

Art.3º - A Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 necessita do monitoramento e acompanhamento do Registro das Doses Aplicadas durante o referido evento e da operacionalização de distribuição da vacina contra a COVID-19 para os trabalhadores de saúde no estado de Pernambuco.



§1º. As Secretarias Municipais de Saúde deverão direcionar os pontos com conectividade, em que os dados serão inseridos no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações de forma DIÁRIA, uma vez que estes necessitam ser monitorados e visualizados em tempo real, constantemente. Os locais que não possuem conectividade os registros deverão ser manuais e diários, para posterior inserção no SI-PNI.

Art.4º - As Secretarias Municipais de Saúde receberão as duas doses da Vacina proveniente do laboratório Sinovac/Butantan para execução da primeira fase. Devendo seguir o intervalo entre as doses, de 02 a 04 semanas.

Art.5º - A oferta da vacinação para os trabalhadores de saúde no âmbito público ou privado deverá seguir uma ordem de priorização de acordo com a disponibilidade das doses recebidas e a realidade local da oferta de serviços.

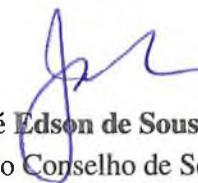
§1º. Devem ser priorizados os trabalhadores de saúde que atuem nos ambientes de assistência a pessoas acometidas pela COVID-19, assim como as equipes de vacinação diretamente envolvidas com a vacinação da COVID-19, trabalhadores de saúde que atuam nas instituições de longa permanência de idosos e de residência/instituições inclusivas para jovens e adultos com deficiência.

Art.6º - A organização das ações de distribuição da vacina contra a COVID-19, para imunização dos trabalhadores de saúde das unidades públicas da rede estadual é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 20 de janeiro de 2021.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE

**PRIMEIRA DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 EM PERNAMBUCO
DOSES RECEBIDAS PARA FASE 1: 270:960**

MUNICÍPIOS	Povos Indígenas Vivendo em Terras Indígenas a Vacinar	Povos Indígenas Dose 1 + Dose 2	Trabalhador de Saúde a vacinar	30% dos TRABALHADORES DE SAÚDE DOSE 1+ DOSE 2	IDOSOS E DEFICIENTES INTITUCIONALIZADOS	Total
Abreu e Lima	0	0	2309	1386	0	1386
Afogados da Ingazeira	0	0	1144	686	0	686
Afrânio	0	0	350	210	0	210
Agrestina	0	0	505	302	0	302
Água Preta	0	0	531	318	0	318
Águas Belas	2631	5262	544	326	0	5588
Alagoinha	0	0	338	202	0	202
Aliança	0	0	1619	972	0	972
Altinho	0	0	426	256	0	256
Amaraji	0	0	320	192	0	192
Angelim	0	0	154	92	0	92
Araçoiaba	0	0	520	312	0	312
Araripina	0	0	1079	648	0	648
Arcoverde	0	0	2165	1298	0	1298
Barra de Guabiraba	0	0	235	140	0	140
Barreiros	0	0	895	536	0	536
Belém de Maria	0	0	198	120	0	120
Belém do São Francisco	282	564	366	220	0	784
Belo Jardim	0	0	1281	768	0	768
Betânia	0	0	355	213	0	213
Bezerros	0	0	1730	1038	0	1038
Bodocó	0	0	781	469	0	469
Bom Conselho	0	0	753	452	0	452
Bom Jardim	0	0	506	304	0	304
Bonito	0	0	981	588	0	588
Brejão	0	0	200	120	0	120
Brejinho	0	0	178	107	0	107
Brejo da Madre de Deus	0	0	683	410	0	410
Buenos Aires	0	0	193	116	0	116
Buíque	1145	2290	595	358	0	2648
Cabo de Santo Agostinho	0	0	5801	3480	142	3622
Cabrobó	2227	4454	525	315	0	4769
Cachoeirinha	0	0	365	220	0	220
Caetés	0	0	311	186	0	186
Calçado	0	0	196	118	0	118
Calumbi	0	0	122	73	0	73
Camaragibe	0	0	7263	4358	0	4358
Camocim de São Félix	0	0	348	208	0	208
Camutanga	0	0	623	374	0	374
Canhotinho	0	0	242	144	0	144
Capoeiras	0	0	372	224	0	224
Carnaíba	0	0	338	203	0	203
Carnaubeira da Penha	4504	9008	251	150	0	9158
Carpina	0	0	1175	704	0	704
Caruaru	0	0	9882	5928	0	5928
Casinhas	0	0	203	122	0	122
Catende	0	0	840	504	0	504
Cedro	0	0	319	191	0	191
Chã de Alegria	0	0	349	210	0	210
Chã Grande	0	0	420	252	0	252
Condado	0	0	164	99	0	99

Correntes	0	0	320	192	0	192
Cortês	0	0	259	152	0	152
Cumarú	0	0	281	168	0	168
Cupira	0	0	410	246	0	246
Custódia	0	0	544	326	0	326
Dormentes	0	0	383	230	0	230
Escada	0	0	1043	626	0	626
Exu	0	0	640	384	0	384
Feira Nova	0	0	306	184	0	184
Fernando de Noronha	0	0	120	72	0	72
Ferreiros	0	0	159	95	0	95
Flores	0	0	397	238	0	238
Floresta	570	1140	715	429	0	1569
Frei Miguelinho	0	0	263	158	0	158
Gameleira	0	0	539	324	0	324
Garanhuns	0	0	4807	2884	0	2884
Glória do Goitá	0	0	637	384	0	384
Goiana	0	0	596	358	0	358
Granito	0	0	160	96	0	96
Gravatá	0	0	1812	1088	0	1088
Iati	0	0	405	242	0	242
Ibimirim	1396	2792	536	322	0	3114
Ibirajuba	0	0	200	120	0	120
Igarassu	0	0	4190	2514	0	2514
Iguaracy	0	0	198	119	0	119
Ilha de Itamaracá	0	0	1421	852	0	852
Inajá	864	1728	266	160	0	1888
Ingazeira	0	0	117	70	0	70
Ipojuca	0	0	2563	1538	0	1538
Ipubi	0	0	609	365	0	365
Itacuruba	134	268	100	60	0	328
Itaíba	0	0	327	196	0	196
Itambé	0	0	300	180	0	180
Itapetim	0	0	263	158	0	158
Itaóssuma	0	0	778	466	0	466
Itaquitinga	0	0	255	153	0	153
Jaboatão dos Guararapes	0	0	22260	13356	0	13356
Jaqueira	0	0	259	156	0	156
Jataúba	0	0	320	192	0	192
Jatobá	2093	4186	217	130	0	4316
João Alfredo	0	0	461	276	0	276
Joaquim Nabuco	0	0	268	160	0	160
Jucati	0	0	227	136	0	136
Jupi	0	0	228	136	0	136
Jurema	0	0	230	138	0	138
Lagoa de Itaenga	0	0	398	238	0	238
Lagoa do Carro	0	0	337	202	0	202
Lagoa do Ouro	0	0	228	136	0	136
Lagoa dos Gatos	0	0	283	170	0	170
Lagoa Grande	0	0	490	294	0	294
Lajedo	0	0	536	322	0	322
Limoeiro	0	0	1576	946	0	946
Macaparana	0	0	440	264	0	264
Machados	0	0	406	244	0	244
Manari	0	0	212	128	0	128
Maraial	0	0	237	142	0	142
Mirandiba	72	144	361	216	0	360
Moreilândia	0	0	285	172	0	172
Moreno	0	0	1370	822	0	822
Nazaré da Mata	0	0	1217	730	0	730
Olinda	0	0	10307	6184	0	6184
Orobó	0	0	287	172	0	172

Orocó	154	308	226	135	0	443
Ouricuri	0	0	2499	1499	0	1499
Palmares	0	0	2191	1314	0	1314
Palmeirina	0	0	170	102	0	102
Panelas	0	0	450	270	0	270
Paranatama	0	0	239	144	0	144
Parnamirim	0	0	422	253	0	253
Passira	0	0	760	456	0	456
Paudalho	0	0	1078	646	0	646
Paulista	0	0	5977	3586	0	3586
Pedra	0	0	299	180	0	180
Pesqueira	6147	12294	1388	832	0	13126
Petrolândia	421	842	415	250	0	1092
Petrolina	0	0	12999	7799	706	8505
Poção	0	0	164	98	0	98
Pombos	0	0	400	240	0	240
Primavera	0	0	200	120	0	120
Quipapá	0	0	645	388	0	388
Quixaba	0	0	74	44	0	44
Recife	391	782	107986	64792	1474	67048
Riacho das Almas	0	0	438	262	0	262
Ribeirão	0	0	778	466	0	466
Rio Formoso	0	0	426	256	0	256
Sairé	0	0	276	166	0	166
Salgadinho	0	0	116	70	0	70
Salgueiro	751	1502	2237	1342	102	2946
Saloá	0	0	283	170	0	170
Sanharó	0	0	322	194	0	194
Santa Cruz	0	0	344	206	0	206
Santa Cruz da Baixa Verde	0	0	255	153	0	153
Santa Cruz do Capibaribe	0	0	1428	856	0	856
Santa Filomena	0	0	243	146	0	146
Santa Maria da Boa Vista	0	0	654	393	0	393
Santa Maria do Cambucá	0	0	127	76	0	76
Santa Terezinha	0	0	227	136	0	136
São Benedito do Sul	0	0	155	94	0	94
São Bento do Una	0	0	864	518	0	518
São Caitano	0	0	749	450	0	450
São João	0	0	371	222	0	222
São Joaquim do Monte	0	0	381	228	0	228
São José da Coroa Grande	0	0	386	232	0	232
São José do Belmonte	0	0	698	419	0	419
São José do Egito	0	0	901	541	0	541
São Lourenço da Mata	0	0	2766	1660	0	1660
São Vicente Ferrer	0	0	286	171	0	171
Serra Talhada	0	0	2870	1722	0	1722
Serrita	0	0	341	205	0	205
Sertânia	0	0	535	322	0	322
Sirinhaém	0	0	1089	654	0	654
Solidão	0	0	156	94	0	94
Surubim	0	0	1260	756	0	756
Tabira	0	0	570	342	0	342
Tacaimbó	0	0	337	202	0	202
Tacaratu	2580	5160	306	184	0	5344
Tamandaré	0	0	459	276	0	276
Taquaritinga do Norte	0	0	304	182	0	182
Terezinha	0	0	105	64	0	64
Terra Nova	0	0	177	106	0	106
Timbaúba	0	0	1052	631	0	631
Toritama	0	0	439	264	0	264
Tracunhaém	0	0	286	172	0	172
Trindade	0	0	545	327	0	327

Triunfo	0	0	313	188	0	188
Tupanatinga	156	312	180	108	0	420
Tuparetama	0	0	298	178	0	178
Venturosa	0	0	369	222	0	222
Verdejante	0	0	176	105	0	105
Vertente do Lério	0	0	262	158	0	158
Vertentes	0	0	392	236	0	236
Vicência	0	0	646	388	0	388
Vitória de Santo Antão	0	0	3616	2170	0	2170
Xexéu	0	0	327	196	0	196

* As 782 doses da pop. Indígena de Recife é referente aos trabalhadores indígenas

**Das 5.184 doses dos idosos e deficientes institucionalizados (ILPIS) restam 2.760 doses a distribuir.

*** Das 270.960 doses recebidas foram distribuídas 231.922 e serão distribuídas mais 2.760 para ILPIS restando 36.278 que estão sendo distribuídos para os hospitais estaduais.